



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 235/89

Súmula: CRIA O CARGO DE REGENTE DA
FANFARRA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA-MT.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Fica criado o cargo de regente da Fanfarras Municipal de Alta Floresta - MT.

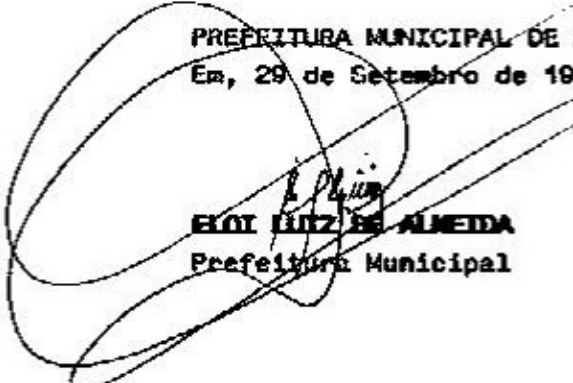
Artigo 2º - Ao regente caberá:

- a) Coordenar e reger os ensaios;
- b) Manter a disciplina nos ensaios e apresentações;
- c) Tomar decisões referente à forma de apresentação;
- d) Selecionar candidatos;
- e) Zelar pela conservação dos instrumentos;
- f) Definir horários para ensaios e apresentações;
- g) Tomar todas as decisões cabíveis ao fiel desempenho de sua função, zelando pelo nome do órgão que representa.

Artigo 3º - O salário será o constante do plano de cargos e salários, símbolo CC-5.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 29 de Setembro de 1989


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal